



PARECER TÉCNICO Nº 001/2025 – COTINF

Ao: Gabinete do Prefeito do Município de Rio das Ostras

Assunto: Análise técnica em Tecnologia da Informação – Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Rio das Ostras e o Banco do Brasil S.A.

Exmo. Sr. Prefeito

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise e emissão de parecer técnico, no âmbito da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTINF, acerca da minuta do **Acordo de Cooperação Técnica (ACT)** a ser celebrado entre o **Município de Rio das Ostras** e o **Banco do Brasil S.A.**, cujo objeto é a implementação da solução tecnológica denominada **BB Governo Digital**, caracterizada como “solução inovadora”, nos termos da Portaria STN/MF nº 1.478/2023.

O referido ACT visa apoiar a Administração Pública Municipal na digitalização, automação e gestão de processos administrativos, por meio de plataforma tecnológica em modelo **SaaS (Software como Serviço)**, sem transferência de recursos financeiros por parte do Município.

II – CONTEXTUALIZAÇÃO TÉCNICA

A solução **BB Governo Digital**, conforme descrita no instrumento e em seus Anexos, apresenta-se como uma plataforma integrada para:

- Protocolo eletrônico e tramitação digital de processos administrativos;
- Gestão de licenciamentos urbanísticos, ambientais e sanitários;
- Processos administrativos disciplinares e de compras em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Comunicação oficial interna e externa;
- Ouvidoria e atendimento ao cidadão;
- Utilização de recursos de **Inteligência Artificial**, incluindo verificação documental e agentes inteligentes.

A arquitetura SaaS reduz a necessidade de infraestrutura local, transferindo ao provedor a responsabilidade por hospedagem, atualizações, manutenção e segurança da plataforma.

III – ANÁLISE TÉCNICA DA SOLUÇÃO

1. Arquitetura e Infraestrutura de TI

Do ponto de vista técnico, a adoção de solução SaaS:

- Elimina custos de aquisição e manutenção de servidores próprios;
- Reduz riscos operacionais associados à indisponibilidade de infraestrutura local;
- Permite rápida escalabilidade e atualização tecnológica;
- Está alinhada às boas práticas de governo digital e transformação digital no setor público.

O ACT estabelece que a infraestrutura mínima exigida do Município se restringe a acesso à internet e equipamentos de uso final, o que é compatível com o parque tecnológico atualmente existente na Prefeitura de Rio das Ostras.



2. Segurança da Informação e Proteção de Dados

O instrumento analisado contém cláusulas expressas de observância:

- À Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- À Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);
- A critérios técnicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação.

Destaca-se que:

- O Município permanece como **Controlador dos Dados**, cabendo-lhe as decisões sobre finalidade e tratamento;
- O Banco do Brasil e o parceiro tecnológico atuam como operadores, limitando-se às finalidades do ACT;
- Há previsão de sigilo, responsabilidade e comunicação de incidentes que possam comprometer dados ou continuidade do serviço.

Do ponto de vista da COTINF, tais disposições são adequadas e compatíveis com as diretrizes de segurança da informação aplicáveis à Administração Pública Municipal.

3. Integração com Processos e Sistemas Existentes

A solução propõe a digitalização e padronização de fluxos administrativos, com potencial para:

- Redução de retrabalho;
- Aumento da rastreabilidade e transparência dos processos;
- Melhoria no atendimento ao cidadão e nos prazos administrativos.

Não foram identificadas, na minuta do ACT, obrigações de integração complexa com sistemas legados do Município, o que reduz riscos técnicos na implantação inicial.

4. Suporte Técnico e Continuidade do Serviço

O ACT prevê:

- Implantação técnica assistida;
- Treinamento inicial dos usuários;
- Suporte técnico (helpdesk) durante a vigência do acordo;
- Atualizações corretivas e evolutivas da solução.
- Suporte à integração via API.

Sob a ótica de TI, tais garantias são fundamentais para assegurar a continuidade operacional e mitigação de riscos de indisponibilidade ou falhas sistêmicas.

IV – IMPACTOS PARA A GOVERNANÇA DE TI

A adoção da solução BB Governo Digital apresenta impactos positivos relevantes:

- Alinhamento às políticas de governo digital e desburocratização;
- Fortalecimento da governança de processos e da gestão documental;
- Melhoria da conformidade legal, especialmente em processos administrativos e compras públicas;
- Redução de dependência de soluções isoladas e não integradas.





Cabe destacar que o ACT **não gera ônus financeiro direto** ao Município, não caracteriza contratação onerosa e não substitui eventual necessidade futura de licitação, caso a Administração opte por solução própria ou alternativa.

V – RISCOS E CONDICIONANTES TÉCNICOS

Foram identificados os seguintes pontos de atenção:

- Necessidade de designação formal de gestores e usuários-chave capacitados;
- Importância de política interna de gestão de acessos e perfis;
- Dependência tecnológica da solução durante a vigência do ACT, mitigada pela inexistência de custos e pela possibilidade de rescisão.

Tais riscos são considerados **administráveis** e compatíveis com a natureza do instrumento de cooperação proposto.

VI – CONCLUSÃO E PARECER

À vista da análise técnica realizada, **esta Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTINF manifesta-se FAVORAVELMENTE à celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Rio das Ostras e o Banco do Brasil S.A.**, no que tange aos aspectos de Tecnologia da Informação.

Entende-se que a solução BB Governo Digital:

- É tecnicamente adequada;
- Está alinhada às boas práticas de governança digital;
- Observa os requisitos legais de segurança da informação e proteção de dados;
- Não impõe ônus financeiro ao Município;
- Contribui para a modernização administrativa e melhoria dos serviços públicos.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita aos **aspectos técnicos de TI**, não substituindo as análises jurídica, administrativa ou de mérito que competem às demais áreas.

Rio das Ostras, 16 de dezembro de 2025.

Maurício Soares dos Anjos
Assessor Executivo
3626-9

Stefan Augusto Beloti Pizetta
Gerente Depto Suporte
Técnico, Infraestrutura e
Desenvolvimento de Sistemas
11243-7

Leonardo Calheiros Oliveira
Assessor Técnico I
10901-0